



Administração 2013/2016

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1662, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

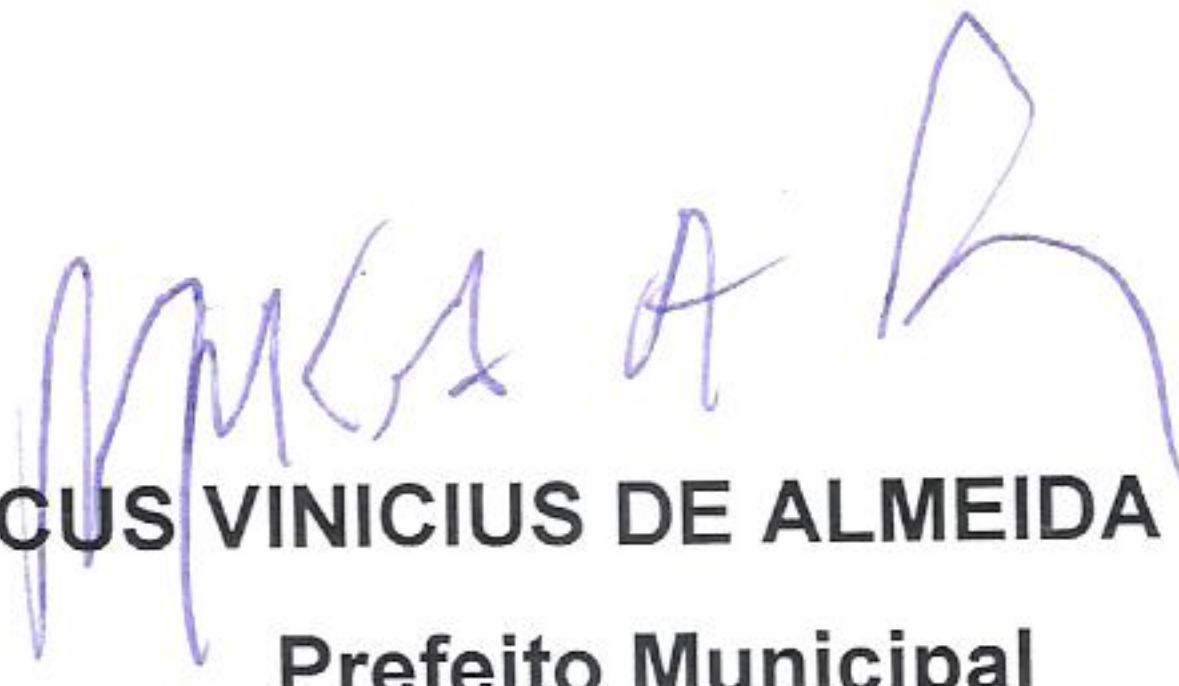
“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação de Apoio e Amparo a Criança e a Família de Rio Pardo de Minas, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação de Apoio e Amparo a Criança e a Família de Rio Pardo de Minas**, deste município de Rio Pardo de Minas – MG, CNPJ Nº 25.185.188/0001-10.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 25 de abril de 2017.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal